



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARATIBA (RÁDIO ARATIBA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 336, no município de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.286.498/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Pe. Dirceu Balestrin**, brasileiro, solteiro, Diretor Executivo, CPF nº 562.109.819-68 e CI. 5024771718 residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de veiculação radiofônica, para divulgação de programa informativo semanal, com duração de 00:20h (vinte minutos), a ser divulgado sempre às quintas-feiras no horário das 12:40 às 13:00.

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço para veiculação de publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 1.237,00 (um mil e duzentos e trinta e sete reais) mensais**, totalizando o valor do presente contrato em R\$ 14.844,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 Secretaria da Administração

339039000000 (29) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: A gravação do programa, deverá acontecer junto ao estúdio da contratada, com antecedência, devendo ser realizada por representante da contratante, com apresentação de conteúdo do programa dentro das normas legais e com inteira responsabilidade da mesma, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação do programa informativo se efetive.

Prágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Fundação Cultural de Aratiba,
Pe. Dirceu Balestrin,
Diretor Executivo,
Contratada.